

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016

Processo EBC nº 001604/2015

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços Continuados de Manutenção, Preventiva e Corretiva, nos equipamentos e acessórios que compõem os Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica (GMG's)**, com fornecimento de insumos, incluindo sob demanda os chamados “Serviços de Oficina” e o fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças de reposição novas e originais, instalados nas Unidades Móveis e nas dependências da **EBC**, em São Paulo/SP.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMILE (FAX):** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2016**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **16/052016**, às **09h00**, através sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão ocorrerá no dia **30/05/2016**, às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br devendo ser considerado o horário de Brasília.

Data/Local, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax pelos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016

Processo EBC nº 001604/2015

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nº 337, de 02 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO LOTE**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços Continuados de Manutenção, Preventiva e Corretiva, nos equipamentos e acessórios que compõem os Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica (GMG's)**, com fornecimento de insumos, incluindo sob demanda os chamados “Serviços de Oficina” e o fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças de reposição novas e originais, instalados nas Unidades Móveis e nas dependências da **EBC**, em São Paulo/SP, de acordo com as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 001604/2015**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços Continuados de Manutenção, Preventiva e Corretiva, nos equipamentos e acessórios que compõem os Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica (GMG's)**, com fornecimento de insumos, incluindo sob demanda os chamados “Serviços de Oficina” e o fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças de reposição novas e originais, instalados nas Unidades Móveis e nas dependências da **EBC**, em São Paulo/SP, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 30 de maio de 2016.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não

haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Relação de Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica contemplados no Plano de Manutenção;

Encarte B - Plano Básico de Manutenção Preventiva;

Encarte C - Relação exemplificada de peças e partes passíveis de substituição por demanda;

Encarte D - Modelo de Termo de Vistoria;

Encarte E - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Encarte F - Modelo de Termo de Responsabilidade Técnica;

Anexo II - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua

habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.4. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;

4.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.6. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.8. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

4.2.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.11. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005), no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço mensal por item**, o **preço anual por item** e o **preço total global anual do Lote**, das **09h00 min.**, do dia **16 de maio de 2016** até às **09h30 min.**, do dia **30 de maio de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de até **01h30 min. (uma hora e trinta minutos)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, com o **preço mensal por item**, o **preço anual por item** e o **preço total global anual do lote**, conforme **modelo de proposta de cotação de preços**, constante no **Encarte E** do Termo de Referência, acompanhada da **planilha de custos e de formação de preços**, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**, deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou, excepcionalmente para o endereço eletrônico cpl_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 /**

3799-5656 / 3799-5657, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço mensal por item**, o **preço anual por item** e o **preço total global anual do lote**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Encarte E** do Termo de Referência. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.1.1. O **item 03** do Lote, estabelecido no **modelo de proposta para cotação de preços**, **Encarte E** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, se refere a valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** do valor fixado para os serviços, **“Subtotal 01”** da planilha, destinados à execução de serviços de oficina, do fornecimento de partes, peças e componentes empregados sob demanda;

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, transporte, equipamentos, seguro, materiais e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

6.5.3. **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

6.5.4. Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

6.5.5. Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo II**;

6.5.5.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

6.5.5.2. O Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e Formação de Preço, **Anexo II**, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

6.5.5.3. Informar a forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;

6.5.6. Termo de Vistoria, comprovando que o representante do Licitante vistoriou os locais onde estão instalados os equipamentos e ocorrerá a prestação dos serviços de manutenção e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o Modelo constante no **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.7. Declaração de que executará o fornecimento, sem custo adicional para a **EBC**, de insumos como estopa, graxas, materiais de limpeza, vedações, mangueiras, correias de transmissão de potência, fitas, elastômeros, parafusos, lâmpadas de sinalização, óleo lubrificante recomendado pelo fabricante do GMG, fluido anti-corrosivo, elementos dos filtros de ar, **de** combustível e de óleo lubrificante recomendado pelo fabricante do GMG, entre outros materiais que serão utilizados em conformidade com os procedimentos e programação descritos no “Plano Básico de Manutenção Preventiva”, **Encarte B**, do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.8. Declaração de que assume o compromisso de executar os serviços, de acordo com o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.9. Declaração de que tem ciência de **que a EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização do valor total do contrato, mas somente os valores fixos destinados à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, uma vez que a reposição de partes, peças, componentes e os “**Serviços de Oficina**” descritos no **Tópico D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, serão demandados, conforme a necessidade da **EBC**, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelo solicitado;

6.5.10. Declaração de que só fornecerá insumos e peças de reposição **novas e de primeiro uso**;

6.5.11. Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como profissionais especializados e habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;

6.5.12. Declaração comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação legal na **cidade de São Paulo / Região da Grande São Paulo**, que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal, de material e de serviços, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência. **Essa declaração deverá ser apresentada pelo Licitante que não possuir escritório/filial localizado na cidade de São Paulo / Região da Grande São Paulo**;

6.5.13. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do contrato;

6.5.14. Declaração de que as partes, peças, componentes e materiais substituídos serão garantidos, de acordo com os prazos estabelecidos pelo fabricante, a contar da data de aceitação da Nota Fiscal/Fatura, efetuada pelo Fiscal do Contrato designado pela **EBC**, de acordo com as exigências estabelecidas no **subitem L.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.15. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de

confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.16. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.17. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

6.5.18. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

6.5.19. O nome empresarial, o CNPJ, indicando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte E** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.20. Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **30/05/2016**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 015/2016**, com a divulgação das propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

7.2. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Ultrapassada a fase de negociação descrita no **subitem 8.7** e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.8.2. Transcorrida a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.17** deste Edital;

8.8.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 20** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.8.3. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.4. Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h30 min. (uma hora e trinta minutos)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço cpl_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances ofertados, observado o prazo máximo de **01h30 min. (uma hora e trinta minutos)**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

8.11.2. Os prazos de envio do anexo da proposta e documentação de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11**, poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o Sistema Comprasnet e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme prevê o § 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual do Lote**.

10.1.1. Erros e omissões existentes no quadro demonstrativo dos preços apresentados poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

10.1.2. Não se admitirá, na composição dos preços, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

10.1.3. Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

- 10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;
- 10.1.3.2.** Compatibilidade do preço unitários e totais ofertados em relação aos estimados.
- 10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:
- 10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
 - 10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;
 - 10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;
 - 10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
 - 10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;
 - 10.4.6.** estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
 - 10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - 10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
 - 10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.
- 10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual do Lote** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.7. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual do Lote**, no sentido de se obter melhor preço.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 20** deste Edital.

10.9. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.10. A ata será disponibilizada no site: www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

11.1.4. Certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Pregão;

11.1.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços de manutenção preventiva e corretiva em **Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica** com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5.1. O(s) atestado(s) deverá (ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante;

11.1.5.2. O Licitante para o cumprimento das exigências estabelecidas neste subitem poderá apresentar tantos quantos atestados se fizerem necessários;

11.1.6. Declaração de responsabilidade técnica no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, **um Engenheiro ou um Técnico**, detentor de certificado comprovando que possui atribuição na **prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica**. Esse profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

11.1.6.1. Esse profissional deverá participar do serviço de manutenção preventiva e corretiva especificados no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências contidas neste instrumento e anexos e que a substituição seja aprovada previamente pela **EBC**;

11.1.6.2. Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;

11.1.6.3. A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) sócio: contrato social e sua última alteração;

b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) responsável técnico: certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

11.1.6.2.1. Encontra-se no **Encarte F** deste Termo de Referência o modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

11.1.7. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.7.1. Os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.7**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual estimado da contratação**, em conformidade com o § 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, acompanhada da respectiva planilha de custos, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS QUADRA 8, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO “B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA DF- CEP.: 70.333-900** em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 8, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO “B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA DF- CEP.: 70.333-900.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta Licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, à indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos e Parcerias da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

12.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante declarado Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 001604/2015**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

13.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.4. A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuação, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

13.4.1. A repactuação somente poderá ser pleiteada para os valores dos serviços ofertados para os **itens 01 a 02** da Tabela constante no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

13.5. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

13.6. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

13.7. A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

13.8. O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima

de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.9. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estimado e máximo, para prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)**, sendo: **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para os itens 01 e 02 do Lote** e de **R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)** que corresponde ao percentual de **30% (trinta por cento)** do valor fixado para os serviços, “**Subtotal 01**” da planilha, **para o item 03 do Lote**, detalhado no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, do exercício de 2016, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

15.2. A manutenção **preventiva e corretiva** visa deixar os equipamentos, instalados nas Unidades Móveis e nas dependências da **EBC**, em São Paulo/SP, em perfeito estado de uso e conservação, mediante o fornecimento de insumos, incluindo sob demanda os chamados “**Serviços de Oficina**” e o fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças de reposição novas e originais, que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, e/ou efetuar regulagens, ajustes mecânicos e elétricos, que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos.

15.3. As peças, componentes ou acessórios a serem substituídos deverão ser **novos e de primeiro uso**, sendo que as despesas decorrentes do seu fornecimento ocorrerão na forma estabelecida no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

15.4. Os equipamentos a serem mantidos estão instalados nas dependências da **EBC**, em São Paulo/SP, conforme localização e quantidades indicadas no **Tópico G3** e **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

15.5. Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, o Licitante Vencedor deverá cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

15.6. Durante a vigência do contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

15.7. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o Gestor Documental e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.8. Caberá aos empregados designados Gestor Documental e Fiscal do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.9. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

16. DA VISTORIA

16.1. Antes da elaboração da proposta os Licitantes **deverão** vistoriar os equipamentos e os locais onde os mesmos estão instalados e onde serão executados os serviços, nas dependências da **EBC**, em São Paulo/SP, para avaliar e conhecer as complexidades e outras informações que julgarem necessárias para elaboração da proposta e para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e anexos.

16.1.1. A vistoria de que trata o **subitem 16.1** é obrigatória, de forma a possibilitar a elaboração da proposta de preços pelo Licitante, com todos os custos incidentes, considerando as peculiaridades dos equipamentos a serem mantidos e os locais onde os mesmos estão instalados, cujas particularidades não são possíveis de serem conhecidas exclusivamente por meio das exigências estabelecidas no presente Pregão e respectivos anexos.

16.2. O **Termo de Vistoria** a ser emitido comprovará que o Licitante vistoriou os equipamentos e os locais onde os mesmos estão instalados e tomou conhecimento das tarefas a serem executadas, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações e dados, elementos e despesas que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos serviços pertinentes.

16.3. As visitas deverão ser realizadas em até **02 (dois) dias úteis** antes da data e horário marcado para a abertura deste Pregão. Por ocasião das visitas o Licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, que deverá ser assinado por empregado da **EBC** e pelo representante do Licitante. O Termo de Vistoria deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

16.4. Os Licitantes deverão agendar as visitas nos horários de **9h00 às 16h00**. Os Licitantes interessados poderão manter contato com os responsáveis da **EBC**, pelos telefones **(0xx11) 3545-3010 / 99509-2169** - Gerência de Engenharia de TV – SP.

16.5. O **Termo de Vistoria**, constante do **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos equipamentos e dos locais onde os mesmos estão instalados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daquelas previstas neste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, do mês seguinte ao vencido, após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada dos relatórios das atividades desenvolvidas no período, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, depois de verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

19.1.1. Fica estabelecido que o prazo para pagamento indicado no subitem anterior será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

19.1.2. Na situação prevista no subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isentando, desde já, a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

19.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem **19.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0003-04**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

19.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

19.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

19.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não

manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

- 20.1.1.** Advertência por escrito;
 - 20.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual estimado da contratação, definido no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
 - 20.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global anual estimado da contratação, definido no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
 - 20.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global anual estimado da contratação, definido no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
 - 20.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global anual estimado da contratação, definido no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
 - 20.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima revistas e das demais cominações legais.
- 20.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital
- 20.3.** As penalidades descritas no **subitem 20.1 e 20.2, nas situações e momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 20.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.
- 20.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.
- 20.6.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. O Licitante Vencedor deverá cumprir os critérios de sustentabilidade definidos no **Tópico K4** e **subitem T.36** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

22. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

22.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

22.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail cpl_ebc@ebc.com.br ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

23.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.4. As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 23.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

24. DOS RECURSOS

24.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

24.2. Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar do memorial descritivo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

24.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

24.4. É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

24.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

24.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

24.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

24.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo, em Brasília DF**, na Coordenação de Licitações, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

24.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos legais vencidos.

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

25.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

27.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

27.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

27.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

27.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

27.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 20** deste Edital, o lance será considerado proposta.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

27.12. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.ebc.com.br/>, no link “**sobre a EBC**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

27.13. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em São Paulo/SP de nº **09.168.704/0003-04**.

27.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

27.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

27.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 13 de maio de 2016.

PABLO RÉGIO DE SOUSA UCHÔA
Pregoeiro
Portaria-Presidente nº 337, de 02/06/2015.

MENSAGEM
RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.
[http:// www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

REQUISITANTE: Superintendência Executiva de Suporte	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria Geral
---------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

A	OBJETO: A.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Continuados de Manutenção, Preventiva e Corretiva , com fornecimento de insumos, incluindo sob demanda os chamados “Serviços de Oficina” e a reposição de quaisquer componentes e/ou peças de reposição novas e originais nos equipamentos e acessórios que compõem os Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica (GMG’s) instalados nas Unidades Móveis e no Edifício Sede da EBC , em São Paulo/SP.
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

B	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: B.1. Em virtude das atividades finalísticas da EBC estarem relacionadas ao funcionamento ininterrupto dos sistemas de rádio, televisão e tecnologia da informação, é imperativo que os sistemas de energia elétrica alternativa (GMG’s) operem satisfatoriamente em uma eventual necessidade de suprir a alimentação na ausência do fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária. B.2. Devido à natureza do trabalho emergencial dos geradores que fornecem energia elétrica para a área administrativa e áreas essenciais como estúdios, central técnica, nobreaks, controle mestre, corte dos estúdios, ilhas de edição, redação de jornalismo, sala de T.I., bem como, a Unidade Móvel de TV, é necessário um trabalho de manutenção contínua, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos mesmos. B.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis para o perfeito funcionamento, segurança e garantia de continuidade das atividades essenciais da EBC e de manter seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes e telespectadores. Uma interrupção no fornecimento de energia elétrica, por menor tempo que seja, pode acarretar imensos danos à empresa, desde a interrupção das atividades-fim, transtornos na área meio, além de danos materiais aos equipamentos de TV e TI, que necessitam de energia de alta qualidade para o seu bom funcionamento. B.4. Diante de todo o exposto acima, faz-se necessária à contratação de empresa para fazer a manutenção e recuperação desses geradores, visando o pleno funcionamento dos equipamentos de televisão e tecnologia da informação, na falta de energia elétrica da concessionária, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela EBC .
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO C.1. As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados.</p> <p>C.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

D1	<p>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:</p> <p>D1.1. Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos, incluindo sob demanda os chamados “Serviços de Oficina” e a reposição de quaisquer componentes e/ou peças de reposição novas e originais nos equipamentos e acessórios que compõem os Geradores de Energia Elétrica, instalados nas Unidades Móveis no Edifício Sede da EBC, em São Paulo/SP.</p> <p>D1.2. Caberá ao Licitante Vencedor, executar serviços de manutenção preventiva ou de rotina e manutenção corretiva com mão de obra qualificada, sem custo adicional para a EBC, para correção de falhas e defeitos, prevenir a ocorrência de defeitos ou panes nos Geradores de Energia Elétrica (GMG's).</p> <p>D1.3. Caberá ao Licitante Vencedor, para a execução dos serviços de manutenção preventiva, o fornecimento, sem custo adicional, de insumos como estopa, graxas, materiais de limpeza, vedações, mangueiras, correias de transmissão de potência, fitas, elastômeros, parafusos, lâmpadas de sinalização, óleo lubrificante recomendado pelo fabricante do GMG, fluido anti-corrosivo, elementos dos filtros de ar, de combustível e de óleo lubrificante recomendados pelo fabricante do GMG, entre outros materiais que serão utilizados em conformidade com os procedimentos e programação descritos no “Plano Básico de Manutenção Preventiva”, Encarte B, deste Termo de Referência.</p> <p>D1.4. Peças de reposição e serviços de oficina, conforme descrito neste Termo de Referência, serão faturados sob demanda, e compreende a substituição de componentes, acessórios, peças e materiais que se apresentarem quebrados, gastos ou defeituosos.</p> <p>D1.5. Encontra-se no Encarte A a relação de Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica contemplados no Plano de Manutenção.</p>
-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

D2	<p>MARCA OU MODELO:</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
-----------	-------------------------------------------------------------------------

D3	<p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>D3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica, compreendem:</p> <p>D3.1.1. Manutenção Preventiva: Compreende 01 (uma) visita técnica mensal, a cada sítio onde estão instalados os Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica, conforme cronograma a ser definido com a Área de Engenharia da EBC,</p>
-----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

para execução de serviços de manutenção preventiva de rotina, emitindo relatório para cada GMG, detalhando o procedimento efetuado. Encontra-se no **Encarte B** o Plano Básico de Manutenção Preventiva de Rotina, que estabelece os procedimentos que deverão ser observados e executados.

D3.1.1.1. Insumos gerais: caberá ao Licitante Vencedor, para a execução dos serviços de **manutenção preventiva**, o fornecimento, **sem custo adicional**, de insumos como: estopa, graxas, materiais de limpeza, vedações, mangueiras, correias de transmissão de potência, fitas, elastômeros, parafusos, fluido anti-corrosivo, elementos dos filtros de ar, de combustível e de óleo lubrificante recomendados pelo fabricante do GMG, entre outros materiais para uso nas manutenções de rotina, **novos e de primeiro uso**, que serão utilizados em conformidade com a programação do Plano Básico de Manutenção Preventiva de Rotina, mencionado no **subitem D3.1.1**.

D3.1.2. Manutenção Corretiva: Os serviços de **manutenção corretiva** serão realizados sempre que os Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica apresentarem falhas que impeçam o seu funcionamento regular e requeiram intervenção técnica especializada e mesmo a reposição de peças e partes, exceto os chamados “Serviços de oficina”, descrito no **subitem D3.1.2.4**.

D3.1.2.1. Caberá ao Licitante Vencedor a execução de regulagens, ajustes elétricos, eletrônicos e mecânicos e a substituição de componentes, acessórios, partes e peças que se apresentarem quebrados, gastos ou defeituosos, e/ou execução de regulagens, ajustes elétricos, eletrônicos e mecânicos que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos geradores, incluindo os chamados “Serviços de Oficina” descritos no **subitem D3.1.2.4** abaixo, que serão executados sob demanda e em comum acordo com o Fiscal do Contrato e faturados conforme descrito no **subitem F.8.4** deste Termo de Referência.

D3.1.2.2. Em caso de necessidade, em qualquer momento, a **EBC** acionará o Licitante Vencedor para **ações corretivas**, cujas visitas, não poderão ser classificadas como “visitas preventivas” e sim como “**visitas corretivas**”, devendo ocorrer em ocasiões distintas. Por ocasião das visitas corretivas, também haverá necessidade de emissão de Relatório de Visita, assinado pelo empregado da **EBC** que acompanhou a visita e o técnico do Licitante Vencedor que efetuou a visita, conforme modelo a ser definido juntamente com o Fiscal do Contrato designado pela **EBC**.

D3.1.2.3. Na hipótese de ser acionada para ações corretivas o Licitante Vencedor deverá **atender a ocorrência no máximo em 05 (cinco) horas**, inclusive aos sábados, domingos e feriados e fora do horário comercial, devendo para tanto, dispor de equipe técnica de plantão.

D3.1.2.3.1. O não atendimento, do disposto no **subitem D3.1.2.3**, poderá implicar em ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela **EBC** decorrentes do não atendimento ao chamado de emergência para manutenção do(s) Grupo(s) Motor(es) Gerador(es).

D3.1.2.4. Serviços de oficina: São considerados “**Serviços de Oficina**” e

faturados sob demanda, terão seu orçamento previamente submetido à autorização da **EBC**, e faturados conforme descrito no **subitem F.8.4** deste Termo de Referência, os serviços abaixo citados:

D3.1.2.4.1. Reforma do motor diesel;

D3.1.2.4.2. Limpeza do radiador/intercambiador de calor;

D3.1.2.4.3. Revisão da bomba e dos bicos injetores;

D3.1.2.4.4. Recondicionamento de turbina;

D3.1.2.4.5. Rebobinagem do gerador e transformadores;

D3.1.2.4.6. Conserto em laboratório de módulos eletrônicos;

D3.1.2.4.7. Conserto ou substituição de disjuntores;

D3.1.2.4.8. Pintura do grupo gerador e quadro de comando;

D3.1.2.4.9. Avarias em consequência de má operação, variação de tensão elétrica, ferrugem, vandalismo ou devido a surtos atmosféricos e ato ou omissão que não do Licitante Vencedor.

D3.1.2.5. Do fornecimento de partes e peças para substituição: Compreende o fornecimento de partes e peças eventualmente identificadas para substituição quando das manutenções, terão seu orçamento previamente submetido à autorização da **EBC** e faturado, conforme descrito no **subitem F.8.4** deste Termo de Referência;

D3.1.2.5.1. O Licitante Vencedor deverá providenciar a aquisição das partes ou peças de reposição em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos em conjunto com a Gerência de Engenharia ou Fiscal do Contrato. Não será admitida alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

D3.1.2.5.1.1. Encontra-se no **Encarte C** a “relação exemplificada de peças e partes passíveis de substituição por demanda”.

D3.1.3. Relatório de Visita: O Licitante Vencedor emitirá relatórios das intervenções realizadas no período, tanto **preventivas** como **corretivas**, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências e subsidiar as decisões da **EBC**.

D3.1.3.1. O relatório deverá ser assinado pelo **Engenheiro ou Técnico** do Licitante Vencedor, indicado como responsável técnico, na fase de habilitação do certame, e que terá a responsabilidade de acompanhar a execução dos serviços.

	<p>D3.2. As visitas para prestação dos serviços de manutenções preventiva e corretiva, independentemente da quantidade necessária, não implicarão em custos adicionais para a EBC e deverão estar inclusas no custo mensal proposto.</p> <p>D3.3. Caberá ao Licitante Vencedor suprir todos os meios técnicos necessários (equipamentos, ferramentas, materiais e profissionais detentores de técnica especializada e habilitada) à prestação dos serviços contratados.</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

E	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</p> <p>E.1. O processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 1993.</p> <p>E.2. A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.</p>
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

F	<p>PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:</p> <p>F.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica deverão ser executados a partir da data de início da vigência do instrumento contratual, com fiel observância às rotinas de execução estabelecidas no Tópico G1 deste instrumento.</p> <p>F.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, o Licitante Vencedor deverá apresentar a relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho, inclusive do Engenheiro ou Técnico indicado na fase de habilitação da licitação, como responsável técnico.</p> <p>F.2.1. O Engenheiro ou Técnico, indicado pelo Licitante Vencedor como Responsável Técnico, deverá acompanhar e supervisionar a execução dos serviços e somente poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências contidas neste Termo de Referência e desde que a substituição seja previamente aprovada pela EBC.</p> <p>F.3. O Licitante Vencedor deverá elaborar o Plano Detalhado de Manutenção Preventiva, a partir do Plano Básico de Manutenção Preventiva, constante no Encarte B deste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato.</p> <p>F.4. A execução de Serviços de Oficina, emprego de partes, peças ou componentes, somente poderá ser efetuado mediante autorização, por escrito, da EBC, no orçamento que lhe for submetido pelo Licitante Vencedor.</p> <p>F.5. A substituição de partes, peças ou componentes eletrônicos deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.</p> <p>F.6. A EBC reserva o direito de adquirir peças de outro fornecedor, desde que adequadas</p>
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

e compatíveis para os equipamentos.

F.7. Em qualquer circunstância a substituição de peças será efetuada na presença de representante da **EBC**, designado Fiscal do Contrato.

F.8. Havendo a necessidade de reposição ou execução dos chamados “**Serviços de Oficina**” identificados no **subitem D3.1.2.4**, acima, o Licitante Vencedor deverá elaborar um laudo técnico detalhado contendo: descrição do defeito e suas prováveis causas, as partes, peças de reposição e componentes eletrônicos a serem substituídos/adquiridos, e os serviços a serem executados, visando à reposição do equipamento em perfeito funcionamento, bem como fazer a juntada do orçamento correspondente, com a indicação do prazo máximo necessário para a correção dos defeitos. Na sequência, deverá ser submetido ao Fiscal do Contrato para fins de aprovação da **EBC**.

F.8.1. Os preços das peças, componentes e acessórios deverão estar de acordo com a tabela de preço do fabricante ou representante autorizado dos Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica.

F.8.2. Quando não for possível o emprego de peças originais adquiridas diretamente do fabricante ou representante autorizado, o Licitante Vencedor, com autorização do Fiscal do Contrato designado pela **EBC**, poderá utilizar peças similares. Neste caso, não se aplicam os preços praticados pelo fabricante, o mesmo será o de aquisição pelo Licitante Vencedor, mediante apresentação de Nota Fiscal de comprovação da aquisição.

F.8.3. Caso o Fiscal do Contrato discorde do preço apontado pelo Licitante Vencedor, o mesmo providenciará pesquisa de mercado em busca de preços praticados no mercado, em caso de resultado com preço menor, apontará ao Licitante Vencedor o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar, para que o mesmo providencie de imediato, a compra do material ou execução do serviço onde julgar conveniente.

F.8.4. O faturamento e cobrança das partes e peças de reposição e/ou serviços, obedecendo a tabela de preços do fabricante ou de mercado, o que for mais vantajoso para a Administração, incluído os custos com impostos e frete, dar-se-á em separado do faturamento mensal, devendo o Licitante Vencedor apresentar, juntamente com a sua Nota Fiscal/Fatura de serviços mensais, cópia da nota fiscal de aquisição ou de serviço, quando o material de reposição ou o serviço não for executado diretamente pelo Licitante Vencedor.

F.8.5. Em caráter excepcional, a fim de atender demandas urgentes e inadiáveis, para viabilizar a colocação do equipamento em operação e não prejudicar a continuidade dos serviços prestados pela **EBC**, na cidade de São Paulo/SP, o Fiscal do Contrato designado pela **EBC**, poderá autorizar a substituição de partes, peças de reposição, componentes eletro-eletrônicos e/ou serviços a serem executados pelo Licitante Vencedor imediatamente, sem prejuízo da posterior apresentação de laudo técnico.

F8.5.1. Nos casos especificados no **subitem F.8.5**, o Licitante Vencedor deverá, *a posteriori*, submeter à aprovação da **EBC** um laudo técnico atestando o defeito e suas prováveis causas, as partes, peças de reposição ou componentes eletrônicos adquiridos e substituídos, bem como fazer a juntada do orçamento correspondente.

F.9. Serão descontados do prazo de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da **EBC**, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou de força maior.

ROTINA DE EXECUÇÃO:

G1.1. O Licitante Vencedor deverá fazer **uma visita técnica mensal**, a cada sítio onde estão instalados os Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica, para execução da **manutenção preventiva**. Essas visitas poderão ser alternadas desde que cada Grupo Motor Gerador de Energia Elétrica seja submetido a uma manutenção preventiva por mês.

G1.2. A visita técnica para realização da **manutenção preventiva** ocorrerá mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato designado pela **EBC** e deverá ocorrer normalmente de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pela **EBC** e, em casos excepcionais, em feriado ou fim de semana, desde que devidamente justificado.

G1.3. Identificada a necessidade de realização de **manutenção corretiva** o Licitante Vencedor terá um prazo máximo de **05 (cinco) horas corridas**, após a abertura do chamado por parte da **EBC**, para atendimento no local do defeito (on-site). Neste prazo, deverá estar incluso o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos.

G1.4. O Licitante Vencedor, após o chamado, que poderá ser por telefone ou email, com a posterior confirmação por meio de abertura da Ordem de Serviço – O.S, emitida pelo Licitante Vencedor, terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para emissão de respectivo orçamento.

G1

G1.4.1. Para o atendimento técnico, o Licitante Vencedor emitirá Ordem de Serviço, na qual deverá conter no mínimo, os seguintes dados: hora do início do atendimento, item revisado, consertado ou substituído, diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado o defeito na peça, no componente ou nos serviços, hora do término do atendimento, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados, caso seja necessário, a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares.

G1.5. A reposição de partes, peças e componentes somente poderá ser efetuada mediante autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato designado pela **EBC**, no orçamento que lhe for submetido pelo Licitante Vencedor.

G1.6. Autorizado o orçamento pelo Fiscal do Contrato o Licitante Vencedor terá um prazo máximo de **03 (três) dias corridos** para a realização do reparo.

G1.6.1. Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no **subitem G1.6**, a **EBC**, por meio do Fiscal do Contrato, poderá, mediante as justificativas apresentadas pelo Licitante Vencedor, aceitar a prorrogação do prazo para a solução do problema.

G1.7. Na hipótese de ser verificada anormalidade no funcionamento do equipamento ocasionada pela execução dos serviços de reparos de maneira inadequada, ou pela utilização e instalação de partes, peças e componentes de péssima qualidade ou que prejudiquem a operacionalidade do equipamento, deverá o Licitante Vencedor,

	providenciar o refazimento dos serviços e a imediata substituição de todas as partes danificadas ou com funcionamento comprometido, ficando os custos do serviço e das peças substituídas por sua conta e risco.
G2	DO TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL: Não se aplica a esta contratação.
G3	LOCAL DE EXECUÇÃO: G3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica serão executados nas dependências da EBC , situada na Avenida Mofarrej, 1.200 - Vila Leopoldina, em São Paulo/SP - CEP 05311-000. G3.2. Quaisquer esclarecimentos sobre o endereço de execução dos serviços poderão ser obtidos pelos telefones (0xx11) 3545-3010 / 99509-2169 , com o Gerente de Engenharia de TV – SP.
G4	REGIME DE EXECUÇÃO: G4.1. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global.
H	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA H.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados em consonância com as exigências estabelecidas no Tópico D3 e rotinas definidas no Tópico G1 deste instrumento.
I	ORÇAMENTO ESTIMADO I.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estimado e máximo para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e manutenção corretiva com fornecimento de insumos, incluindo sob demanda os chamados “Serviços de Oficina” e a reposição de quaisquer componentes e/ou peças de reposição novas e originais nos equipamentos e acessórios que compõem os Geradores de Energia Elétrica instalados nas Unidades Móveis e no Edifício Sede da EBC em São Paulo/SP, conforme descrito neste Termo de Referência, é de R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais) , conforme abaixo discriminado:

LOTE 01 - SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPOS MOTORES GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total Anual por Item
01	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, em Grupo Motor Gerador , carenado, movido à diesel, potência de 210 kVA, marca Leon Heimer , motor Doosan.	Un.	12	1.820,00	21.840,00
02	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, em Grupo Motor Gerador , carenado, movido a diesel, potência de 8 kVA, marca Cummins Onam , mod. HDKAU41934L, 110VCA, monofásico.	Un.	12	980,00	11.760,00
Subtotal 01					33.600,00
03	Despesas com Serviços de Oficina , partes, peças e componentes empregados sob demanda. (30% do Subtotal 01).	.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.			10.080,00
Subtotal 02					10.080,00
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (somatória do subtotal 01 + subtotal 02)					43.680,00

I.2. Para cobertura dos gastos com “**Serviços de Oficina**” e substituição de peças e partes eventualmente autorizadas pela **EBC** serão previstos no Contrato um valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** do valor fixado para os serviços, “**Subtotal 01**” da planilha acima.

I.3. Os limites estabelecidos de **30% (trinta por cento)** do valor fixado para os serviços nos **subitens I.1 e I.2**, com previsão anual durante a vigência do contrato, faz-se necessário para cobrir despesas previstas neste Termo de Referência para cobertura dos gastos com substituição de partes, peças, componentes e **serviços de oficina** eventualmente autorizados pela **EBC** para execução de serviços de manutenção, que poderá ser atingido ou não durante a sua execução, uma vez que as partes, peças, componentes e **serviços de oficina** serão demandados conforme a necessidade da **EBC**, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos solicitados.

I.4. O custo mensal dos **serviços** está estimado em **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**. O custo anual estimado de despesas variáveis com **Serviços de Oficina**, partes, peças e componentes corresponde ao percentual de **30% (trinta por cento)** do valor fixado para os serviços, “**Subtotal 01**” da planilha acima, que é de **R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)**. A soma do valor anual estimado para os serviços e de despesas variáveis perfaz o **valor total global anual** estimado de **R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)**, de acordo com resultado obtido na pesquisa de mercado.

I.5. Todos os Licitantes deverão cotar o custo anual estimado sob demanda que correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** do valor fixado para os serviços, “**Subtotal 01**” da planilha acima, para compor a planilha de custos e formação de preços dos gastos com serviços, partes, peças e componentes.

I.5.1. O Valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** do valor fixado para os serviços não será um valor fixo a ser faturado mensalmente ou anualmente. O faturamento será conforme os gastos empregados sob demanda efetivamente realizados, bem como não será o valor máximo a ser gasto no período.

I.6. Os custos com partes, peças, componentes e serviços de oficina eventualmente autorizados pela **EBC** serão pagos, mensalmente, ao Licitante Vencedor, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal.

PROPOSTA ECONÔMICA:

J.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo, e deverá conter:

J.1.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual/distrital/municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.1.2. Descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

J.1.3. O **preço mensal por item**, o **preço anual por item** e o **preço total global anual do lote**, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços em Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica pertencentes à **EBC**, em São Paulo/SP;

J.1.3.1. Também deverão ser ofertados pelo Licitante os valores relativos às despesas fixadas em orçamentos e destinadas à execução dos chamados Serviços de Oficina, fornecimento das partes, peças e componentes eventualmente autorizados pela **EBC**, que correspondem a **30% (trinta por cento)** aplicado sobre o valor total global anual dos serviços;

J.1.4. Prazo de execução dos serviços de **manutenção corretiva** dos equipamentos não poderá ser superior a **03 (três) dias corridos**, a contar da data de aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato designado pela **EBC**, conforme previsto no **subitem G1.6**;

J.1.5. Prazo de validade da proposta igual ou superior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

J.1.6. Termo de Vistoria Técnica, comprovando que o representante do Licitante vistoriou os locais onde estão instalados os equipamentos e ocorrerá a prestação de serviços, e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou

J

incompatibilidades quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o modelo constante no **Encarte D** deste Termo de Referência;

J.1.7. Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais;

J.1.7.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser apresentado pelo Licitante, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

J.1.7.2. A Planilha de Custos e Formação de Preço servirá para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

J.1.7.3. Informar a forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;

J.1.8. Declaração de que executará o fornecimento, sem custo adicional para a **EBC**, de insumos como estopa, graxas, materiais de limpeza, vedações, mangueiras, correias de transmissão de potência, fitas, elastômeros, parafusos, lâmpadas de sinalização, óleo lubrificante recomendado pelo fabricante do GMG, fluido anti-corrosivo, elementos dos filtros de ar, de combustível e de óleo lubrificante recomendado pelo fabricante do GMG, entre outros materiais que serão utilizados em conformidade com os procedimentos e programação descritos no “Plano Básico de Manutenção Preventiva”, **Encarte B**, deste Termo de Referência;

J.1.9. Declaração de que assume o compromisso de executar os serviços, de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

J.1.10. Declaração de que tem ciência de **que a EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização do valor total do contrato, mas somente os valores fixos destinados à prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, uma vez que a reposição de partes, peças, componentes e os “**Serviços de Oficina**” descritos no **subitem D3.1.2.4** serão demandados, conforme a necessidade da **EBC**, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelo solicitado;

J.1.11. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salários, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, transporte, equipamentos, seguro, materiais e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e anexos;

J.1.12. Declaração de que só fornecerá insumos e peças de reposição **novas e de primeiro uso**;

	<p>J.1.13. Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como profissionais especializados e habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;</p> <p>J.1.14. Declaração comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação legal na cidade de São Paulo / Região da Grande São Paulo, que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal, de material e de serviços, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência. Essa declaração deverá ser apresentada pelo Licitante que não possuir escritório/filial localizado na cidade de São Paulo / Região da Grande São Paulo;</p> <p>J.1.15. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do contrato;</p> <p>J.1.16. Declaração de que as peças, componentes e materiais substituídos serão garantidos, de acordo com os prazos estabelecidos pelo fabricante, a contar da data de aceitação da Nota Fiscal/Fatura, efetuada pelo Fiscal do Contrato designado pela EBC, de acordo com as exigências estabelecidas no subitem L.1 deste Termo de Referência;</p> <p>J.2. A proposta de preços deve contemplar serviços para todos os Geradores de Energia Elétrica descritos no Encarte A, para execução dos serviços nos locais onde os mesmos estão instalados, conforme endereços descritos no Tópico G3 deste Termo de Referência.</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

K1	<p>PROPOSTA TÉCNICA:</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
-----------	--------------------------------------------------------------------------

K2	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>K2.1. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:</p> <p>K2.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente: certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência;</p> <p>K2.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços de manutenção preventiva e corretiva, em Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica, com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT);</p> <p>K2.1.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante;</p>
-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

K2.1.2.2. O Licitante para o cumprimento das exigências estabelecidas neste subitem poderá apresentar tantos quantos atestados se fizerem necessários;

K2.1.3. Declaração de responsabilidade técnica no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, ao menos um **Engenheiro** ou um **Técnico**, detentor de certificado comprovando que possui atribuição na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de **Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica**. Esse profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

K2.1.3.1. Esse profissional deverá participar do serviço de manutenção preventiva e corretiva especificados neste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências contidas neste instrumento e que a substituição seja aprovada previamente pela **EBC**;

K2.1.3.2. Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;

K2.1.3.3. A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a)** sócio: contrato social e sua última alteração;
- b)** diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c)** empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d)** responsável técnico: certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

K2.1.3.4. Encontra-se no **Encarte F** deste Termo de Referência o modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

K2.2. A **EBC** se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação dos Licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:

K3

Não se aplica a esta contratação.

K4	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS: K4.1. Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável.
L	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO L.1. O Licitante Vencedor deve garantir as peças, componentes e materiais substituídos, de acordo com o prazo estabelecido pelo fabricante, a contar da data de aceitação da Nota Fiscal/Fatura, efetuada pelo Fiscal do Contrato designado pela EBC , não sendo aceito qualquer tipo de alegação em contrário. L.1.1. A comprovação do disposto no subitem L.1 dar-se por meio de especificação clara e precisa na própria Nota Fiscal / Fatura apresentada ou mediante relatório anexado ao documento de cobrança, cabendo ao Fiscal do Contrato designado pela EBC , verificar a garantia de cada peça, componente ou material substituído para fins de atesto do referido documento fiscal e controle.
M	GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica a esta contratação.
N	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: N.1. Menor valor total global ANUAL do Lote.
O	VISTORIA PRÉVIA: O.1. O Licitante deverá vistoriar previamente os equipamentos na cidade de São Paulo/SP, para avaliar os equipamentos, os locais de instalação, suas complexidades e outras informações que julgar necessárias para cumprimento de suas obrigações, e declarar que tem pleno conhecimento das tarefas a serem executadas, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações e dados, elementos e despesas que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos serviços pertinentes, conforme Encarte D . O.1.1. A vistoria de que trata o subitem O.1 é obrigatória, de forma a possibilitar a elaboração da proposta de preços pelo Licitante, com todos os custos incidentes, considerando as peculiaridades dos equipamentos a serem mantidos e os locais onde os mesmos estão instalados, cujas particularidades não são possíveis de serem conhecidas exclusivamente por meio das exigências estabelecidas no presente instrumento. O.2. Os Licitantes poderão agendar essas visitas até 02 (dois) dias úteis , que antecederem a abertura da licitação. Os Licitantes deverão agendar as visitas às

	<p>instalações da EBC, em São Paulo/SP, nos horários de 10h00 às 16h00. Para isso, poderão manter contato com os responsáveis da EBC, pelos telefones (0xx11) 3545-3010 / 99509-2169 - Gerência de Engenharia de TV – SP.</p> <p>O.3. O Termo de Vistoria, constante do Encarte D, impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto ao desconhecimento das condições para a realização objeto deste Termo de Referência.</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

P	<p>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
----------	---------------------------------------------------------------------------------------

Q	<p>SUBCONTRATAÇÃO:</p> <p>Q.1. O Licitante Vencedor deverá executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, uma vez que não será permitida a subcontratação de partes ou de sua totalidade.</p>
----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

R	<p>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:</p> <p>R.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a EBC designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.</p> <p>R.2. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do contrato com relação aos prazos, preço, quantidade e qualidade dos serviços, mantendo interação direta com o Licitante Vencedor, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ao longo da relação contratual, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.</p>
----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

S	<p>OBRIGAÇÕES DA EBC</p> <p>S.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC, obrigar-se-á a:</p> <p>S.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, dentro das normalidades deste Termo de Referência;</p> <p>S.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;</p> <p>S.1.3. Acompanhar, supervisionar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, por intermédio do Fiscal do Contrato devidamente designado pela EBC, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as Notas Fiscais/Faturas no que concerne aos serviços e fornecimento sob demanda de reposição de partes, peças, e componentes e serviços necessários à manutenção dos Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica;</p>
----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

S.1.4. Notificar expressamente o Licitante Vencedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;

S.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Termo de Referência, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido.

S.1.6. Disponibilizar seus técnicos para orientação do Licitante Vencedor referente à execução dos serviços, sempre que solicitado;

S.1.7. Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:

T.1.1. Manter durante a vigência do contrato, devidamente atualizadas, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal e de qualificação exigidas para a contratação;

T.1.2. Manter filial ou escritório na Cidade de São Paulo/SP / Região Grande São Paulo, que terá a responsabilidade de executar, apoiar e acompanhar as atividades de pessoal, de material e serviços, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

T.1.3. Efetuar atendimento no local do defeito (on-site) para execução de **manutenção corretiva** em prazo máximo de **05 (cinco) horas corridas** após a abertura do chamado por parte da **EBC**, incluindo neste prazo o tempo de deslocamento até o local onde estão instalado os equipamentos;

T.1.4. Emitir orçamento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para emissão de respectivo orçamento, após a abertura da OS - Ordem de Serviço;

T.1.5. Executar os serviços de reparo no prazo de **03 (três) dias corridos**, conforme previsto no **subitem G.1.6**, após aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato designado pela **EBC**;

T.1.6. Iniciar a execução dos serviços, emprego de partes, peças ou componentes, somente após autorização, por escrito, da **EBC**;

T.1.7. Apresentar tabela de preços do fabricante para peças originais, e quando não for possível o emprego de partes e peças originais, o preço praticado no mercado, para cada tarefa demandada;

T.1.8. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a **EBC** todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela **EBC**, inclusive com reposição de material eventualmente danificado durante a prestação dos serviços;

T

T.1.9. Confirmar com o Fiscal do Contrato designado pela **EBC** a data programada para execução dos serviços de forma a viabilizar o seu acompanhamento;

T.1.10. Emitir Nota Fiscal de fornecimento de partes, peças e componentes, conforme o caso, acompanhada de demais documentos como Tabela de Preços do Fabricante dos equipamentos ou Nota Fiscal de compra de peças de reposição, quando for o caso, e outros documentos quando apontados pelo Fiscal do Contrato;

T.1.11. Emitir Nota Fiscal de execução de “Serviços de Oficina”, acompanhada da Nota Fiscal de Serviços quando o serviço for executado em estabelecimento comercial de terceiros, e outros documentos quando apontados pelo Fiscal do Contrato

T.1.12. Prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pelos manuais técnicos de cada equipamento;

T.1.13. Prestar os esclarecimentos solicitados pela **EBC** e atender prontamente quaisquer reclamações;

T.1.14. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução dos serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e incêndios;

T.1.15. Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a **EBC** de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

T.1.16. Utilizar equipe técnica devidamente qualificada em serviços de manutenção de Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica e comprovada pelo fabricante dos equipamentos, objeto dessa licitação, por meio de certificado ou outro documento expedido pelos representantes, ou empresas especializadas em treinamentos, dentre outros;

T.1.17. Comunicar à **EBC** sobre a constatação de qualquer defeito ou irregularidade que venha a ser verificada na execução dos serviços e que não possa ser eliminado somente com a sua mão-de-obra;

T.1.18. Ressarcir eventuais prejuízos causados à **EBC** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

T.1.19. Garantir, durante toda a vigência do contrato, a disponibilização e o fornecimento de peças e materiais de reposição que se fizerem necessários, bem como os chamados “Serviços de Oficina”.

T.1.20. Indicar telefones para registro dos chamados, os quais deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante a vigência do instrumento contratual;

T.1.21. Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à **EBC**, sob pena de responsabilidade;

T.1.22. Fornecer ao Fiscal do contrato designado pela **EBC**, ao término de cada uma

das manutenções preventivas e corretivas, um relatório no qual estejam discriminados detalhadamente todos os serviços realizados, apresentando cópias desses relatórios juntamente à Nota Fiscal, quando do pagamento;

T.1.23. Assegurar que, durante a execução dos serviços e dentro das dependências da **EBC**, seus profissionais façam uso de uniforme com nome ou logomarca do Licitante Vencedor, e de crachá identificador, contendo nome completo e fotografia recente, com assinatura do Fiscal do Contrato designado pela **EBC** e do representante legal do Licitante Vencedor. Os custos de confecção dos crachás será de responsabilidade do Licitante Vencedor;

T.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da **EBC**, zelando pela boa execução dos serviços e facilitando, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação fiscalizadora exercida pela **EBC**, por meio do Fiscal do Contrato, atendendo prontamente às observações e às exigências que lhe forem solicitadas;

T.25. Instruir os seus empregados para circularem nas dependências da **EBC**, exclusivamente nos locais onde serão executados os serviços de manutenção preventiva e corretiva;

T.26. Garantir, a cada empregado, na execução dos serviços, o conjunto necessário de condições, não só para proteger a saúde, mas para prevenir acidentes de trabalho, fornecendo todos os EPI'S (equipamentos de proteção individual) em quantidades suficientes e de boa qualidade, adequados ao risco, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, fiscalizando os usuários para correta e devida utilização de tais equipamentos;

T.27. Assumir todas as responsabilidades estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados que se acidentarem no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que seja nas dependências da **EBC**;

T.28. Fornecer à **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, contendo nome e endereço completo, função, número da carteira de identidade e de CPF, podendo a **EBC** solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança. O mesmo procedimento deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos;

T.29. Corrigir, incontinenti, às suas expensas, quaisquer erros, imperfeições ou omissões observados nos serviços a seu cargo, mesmo depois de sua aceitação definitiva, respondendo, na forma da legislação vigente, quando originários de sua falta direta ou de seus profissionais;

T.30. Diligenciar para que seus profissionais não executem serviços que não estejam previstos no objeto deste Termo de Referência;

T.31. Responder por quaisquer danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados e/ou prepostos, aos equipamentos pelo uso de componentes e peças, ou ainda de técnicas inadequadas quando da realização dos

serviços de manutenção, **preventiva e corretiva**, objeto deste Termo de Referência, assumindo inclusive a responsabilidade de sanar todos os prejuízos causados à **EBC**;

T.32. Manter os seus profissionais sujeitos aos regulamentos de segurança e às normas disciplinares da **EBC**, durante o período de execução de serviços de manutenção, nas dependências desta, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma;

T.33 Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

T.34. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

T.35. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da **EBC** exercida por meio do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

T.36. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

T.36.1. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

T.36.2. substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

T.36.3. racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

U.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

a) advertência por escrito;

b) multa de **1% (um por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, cumulada com a rescisão contratual;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo

	<p>de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais;</p> <p>U.2. As penalidades descritas no subitem U.1 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;</p> <p>U.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.</p> <p>U.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela EBC;</p> <p>U.5. A imposição das penalidades previstas neste Tópico não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a EBC.</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:</p>
V	<p>V.1. Com fulcro no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, o instrumento hábil de formalização da presente contratação será o Contrato.</p>

	<p>VIGÊNCIA:</p>
W	<p>W.1. O instrumento contratual terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes, e mediante termos aditivos, observado o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666.</p> <p>W.2. É uma contratação de natureza continuada, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97, pois o seu objeto apoia a realização das atividades essenciais da EBC no desempenho de suas atribuições e cumprimento de sua missão institucional, cuja interrupção poderá comprometer significativamente a credibilidade da EBC junto ao público telespectador e seus clientes, além de comprometer a operação das emissoras e os serviços de radiodifusão pública sonora e de sons e imagens do Governo Federal, e de manter seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores, conforme dispõe a Lei nº 11.652 de 7 de abril de 2008. São serviços imprescindíveis às missões da empresa e ao alcance de seus alinhamentos estratégicos, que não podem ser paralisados e devem ser executados de forma continuada.</p>

	<p>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</p>
X	<p>X.1. Os valores referentes aos serviços, definidos nos itens 01 a 02 da Tabela constante no subitem I.1 deste instrumento, poderão ser repactuados, a pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou ainda, da data da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do</p>

contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07.07.97, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo poder público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

X.1.1. Ocorrendo repactuação, o valor com as despesas variáveis estimadas para cobertura de gastos com “**Serviços de Oficina**” e substituição de peças e partes eventualmente autorizadas pela **EBC** será calculado aplicando o percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o valor repactuado para os serviços, **itens 01 e 02** da Tabela constante no **subitem I.1** deste instrumento.

X.2. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

X.3. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem X.2** deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

X.4. A repactuação de que trata o **subitem X.1** deste Termo deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

X.5. O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Y.1. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, mensalmente, por meio de ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, mediante apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada da Ordem(ns) de Serviço correspondente(s) aos serviços executados, relatórios e demais documentos previstos neste Termo de Referência, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

Y.1.1. Fica estabelecido que o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

Y.1.2. Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isentando, desde já, a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

Y.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - **EBC**, CNPJ, da localidade onde os serviços forem executados, a saber: na cidade de São Paulo/SP, **CNPJ nº 09.168.704/0003-04**, fazendo constar o número da conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Y.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES,

	<p>deverá apresentar, juntamente com o Documento de Cobrança ou com o documento fiscal competente, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;</p> <p>Y.4. O pagamento dos valores de que trata este Tópico estará condicionado à comprovação de regularidade do Licitante Vencedor por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas;</p> <p>Y.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido ao Licitante Vencedor para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à EBC.</p> <p>Y.6. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;</p> <p>Y.7. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a efetiva prestação dos serviços;</p> <p>Y.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Vencedor enquanto houver pendências contratuais.</p> <p>Y.9. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Z	<p>FISCALIZAÇÃO:</p> <p>Z.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será exercido pelo Gestor Documental e por empregado(s) da EBC designado(s) Fiscal(is) do contrato, que terá como objetivo acompanhar e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade e serviços executados, na forma estabelecida no parágrafo 8º, do art. 15, e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.</p> <p>Z.1.1. Caberá ao Gestor Documental:</p> <p>Z.1.1.1. Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p>Z.1.1.2. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato para o devido pagamento;</p> <p>Z.1.1.3. Manter o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;</p> <p>Z.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;</p> <p>Z.1.1.5. Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato de acordo com o estabelecido neste</p>
----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>instrumento.</p> <p>Z.1.2. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato:</p> <p>Z.1.2.1. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;</p> <p>Z.1.2.2. Controlar, analisar a documentação, os relatórios e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento;</p> <p>Z.1.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor.</p> <p>Z.2. A existência e a atuação da fiscalização pela EBC, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência.</p> <p>Z.3. Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

AA	<p>CONSIDERAÇÕES GERAIS</p> <p>AA.1. No interesse da EBC o objeto deste Termo de Referência poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>AA.2. Caberá à Gerencia de Engenharia de Rádio e Televisão em São Paulo/SP, juntamente com o Fiscal do Contrato, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as faturas no que concerne aos serviços.</p> <p>AA.3. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto neste Termo de Referência deverão ser objeto de consulta, em até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação, exclusivamente pelo <i>e-mail</i>: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.</p> <p>AA.4. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da EBC.</p> <p>AA.5. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.</p> <p>AA.6. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC.</p> <p>AA.7. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos: Encarte A: Relação de grupos motores geradores de energia elétrica contemplados no plano de manutenção;</p>
-----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>Encarte B: Plano básico de manutenção preventiva; Encarte C: Relação exemplificada de peças e partes passíveis de substituição por demanda; Encarte D: Modelo de termo de vistoria; Encarte E: Modelo de proposta para cotação de preços; e Encarte F: Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.</p> <p>AA.8. Este termo de referência é parte integrante da Requisição de Material e / ou Serviço da Superintendência de Suporte nº 20/2015, de 18 de maio de 2015.</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

AB	<p>DADOS DO SUPERINTENDENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</p> <p>Brasília, 02 de outubro de 2015.</p> <p>AB.1. Responsáveis pela elaboração:</p> <table><tr><td><p>Emerson Weirich Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Engenharia</p></td><td><p>Manoel Caetano dos Santos Gerência Executiva de Engenharia e Operações de Rádio e TV – DF – Substituto</p></td></tr></table> <p>Eduardo de Oliveira Silva Bicudo Superintendência de Suporte</p> <p>AB.2. Responsáveis pela aprovação:</p> <p>Asdrubal Figueiró Junior Diretoria Geral - Interino</p>	<p>Emerson Weirich Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Engenharia</p>	<p>Manoel Caetano dos Santos Gerência Executiva de Engenharia e Operações de Rádio e TV – DF – Substituto</p>
	<p>Emerson Weirich Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Engenharia</p>	<p>Manoel Caetano dos Santos Gerência Executiva de Engenharia e Operações de Rádio e TV – DF – Substituto</p>	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016

ENCARTE A

**RELAÇÃO DE GRUPOS MOTORES GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA
CONTEMPLADOS NO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

GRUPO MOTOR GERADOR (GMG) – ITEM 01		
Local de Instalação: Ed. Sede da EBC em São Paulo/SP		
Item	Descrição	Detalhes
1.1	Grupo Motor Gerador , carenado, movido à diesel, potência de 210 kVA, marca Leon Heimer , motor Doosan P086TI.	<ul style="list-style-type: none"> - Filtro de óleo diesel tipo 65.12503.5016.B, - Filtro de óleo lubrificante tipo 65.05510.5020.B. - Filtro de ar tipo TR46749. - Óleo lubrificante tipo 15W40 (17 litros).

GRUPO MOTOR GERADOR (GMG) – ITEM 02		
Local de Instalação: Unidade Móvel de TV – Veículo Plaxa JHJ-1026		
Item	Descrição	Detalhes
2.1	Grupo Motor Gerador , carenado, movido a diesel, potência de 8 kVA, marca Cummins Onam , mod. HDKAU41934L, 110VCA, monofásico	<ul style="list-style-type: none"> - Filtro de óleo diesel tipo 0147.0860, - Filtro de óleo lubrificante tipo 0122.0833. - Óleo lubrificante tipo 15W40 (2,7 litros).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016**ENCARTE B****PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

1. O Licitante Vencedor deverá executar os serviços de manutenção preventiva, para cada **Grupo Motor Gerador de Energia Elétrica**, mensalmente, conforme cronograma definido junto à **EBC**, emitindo relatório, para cada GMG, detalhando os procedimentos efetuados. A listagem abaixo deverá fazer parte do plano detalhado de manutenção preventiva de rotina:

1.1. MANUTENÇÃO COM PERIODICIDADE MENSAL:**1.1.1. Motor Diesel:**

- a) Checar vazamentos;
- b) Checar nível e pressão de óleo;
- c) Checar nível de óleo do governador hidráulico/mecânico;
- d) Checar se o filtro de óleo está cheio e sem restrições;
- e) Manter sempre um reservatório cheio de óleo diesel no abrigo do gerador;
- f) Verificar pré-aquecedor;
- g) Limpar filtros de ar;
- h) Verificar tensão e estado das correias;
- i) Verificar mangotes e abraçadeiras de fixação;
- j) Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
- k) Checar o termostato e tampa do radiador;
- l) Fazer limpeza geral;
- m) A cada quatro meses deverá ser observado e executado ainda
 - m.1)** Substituir os filtros de ar, óleo lubrificante e de óleo combustível;
 - m.2)** Trocar o filtro de óleo com o motor quente. O óleo lubrificante deverá estar de acordo com as especificações do fabricante para cada modelo de grupo motor gerador;
 - m.3)** Reapertar todos os parafusos e porcas;
 - m.4)** Testar os bicos injetores;
 - m.5)** Regular a folga das válvulas conforme a especificação do fabricante;

m.6) Limpar o radiador;

m.7) Verificar os rolamentos;

m.8) Limpar o tanque de óleo combustível, se necessário.

1.1.2. Alternador:

- a)** Substituir elementos danificados;
- b)** Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos, corrigir se necessários;
- c)** Medir resistência ôhmica dos enrolamentos;
- d)** Lubrificar e limpeza geral;
- e)** Ajustes gerais;

1.1.3. Quadro de Alimentação e Comando:

- a)** Reapertar conexões;
- b)** Substituir lâmpadas, instrumentos e botões danificados;
- c)** Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos);
- d)** Substituir fusíveis queimados;
- e)** Aferir instrumentos;
- f)** Substituir qualquer elemento danificado;
- g)** Verificar pressostato e sensor;
- h)** Fazer limpeza geral.

1.1.4. Baterias:

- a)** Completar nível de água, se for o caso;
- b)** Limpar terminais e conexões, utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10% (dez por cento);
- c)** Verificar e reapertar bornes de ligação;
- d)** Verificar tensão.
- e)** Medir tensão de flutuação das baterias;
- f)** Verificar ajuste das correntes de carga das baterias.
- g)** Limpar externamente os elementos, utilizando detergente neutro;

1.1.5. Painel de Transferência:

- a) Reaperto dos conectores dos cabos;
- b) Verificação dos medidores;
- c) Verificação dos disjuntores;
- d) Fazer limpeza geral;
- e) Substituir qualquer elemento danificado;

1.1.6. Teste de Funcionamento e Leituras:

- a) Realizar teste de performance com carga no grupo gerador em horário e período acordado com a Gerência de Engenharia de Rádio e Televisão ou com o Fiscal do Contrato.
- b) Testar transferência de carga em horário e período acordado com a Gerência de Engenharia de Rádio e Televisão ou com o Fiscal do Contrato.
- c) Colocar o motor em marcha, com carga e sem carga e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão de carga

1.1.7. Geral:

- a) Fazer limpeza geral (Equipamentos, carenagem e ambiente da instalação).
- b) Substituir, quando necessário, os seguintes itens:
 - b.1) Tubulação diesel;
 - b.2) Mangueiras;
 - b.3) Tampa do radiador;
 - b.4) Fusíveis;
- c) Quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado

2. Ressalta-se que os itens acima não esgotam os procedimentos que deverão ser adotados para o bom funcionamento dos equipamentos, devendo o Licitante Vencedor realizar, a seu critério, testes complementares aos listados que garantam ao equipamento funcionamento em condições plenas.

3. Manter limpo o local, principalmente os acessos, visando minimizar transtornos aos usuários da edificação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016

ENCARTE C

**RELAÇÃO EXEMPLIFICADA DE PEÇAS E PARTES
PASSÍVEIS DE SUBSTITUIÇÃO POR DEMANDA**

Arandela; Arruelas; Bateria; Cabo do Stop; Cabo negativo da bateria; Cabo positivo da bateria; Capacitor; Chave interruptor; Chave de transferência; Conector corrente; Coxim; Disjuntor de baixa tensão; Corpo central; Eixo do rotor; Filtro do tanque; Gerador; Grampo; Grampo da bateria; Indicador de combustível; Junta; Junta do indicador; Luz potência; Motor; Parafuso flangeado M5x12, M6x12, M8x25; Porca borboleta; Porca M6; Porca M8; Proteção do estator; Receptáculo duplo; Rolamento; Rotor; Rotor montado; Solenoide de parada; Suporte de bateria; Suporte de fixação; Tampa; Tampa da junta; Tampa frontal; Tampa traseira; Tanque de combustível; Trava receptáculo; Válvula; Ventoinha ventilador; Voltímetro; Módulo de automação ou Placa de controle eletrônico; etc.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016

ENCARTE D

MODELO TERMO DE VISTORIA

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 011/2016

DATA DE ABERTURA: 03/05/2016.

Nome do Licitante: _____

(Razão Social do Licitante).....
....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e CREA nº....., **DECLARA**, que vistoriou os equipamentos e as instalações da **EBC**, situada na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP, onde serão prestados os serviços e de que tem pleno conhecimento das tarefas a serem executadas, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações e dados, elementos e despesas que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos trabalhos pertinentes ao objeto do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2016** oportunidade em que tomou conhecimento das peculiaridades, examinou particularmente todos os detalhes, tomou ciência das características dos equipamentos e acessórios, das eventuais dificuldades para o serviço e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

DECLARA ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos serviços a serem executados.

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC
(Assinatura e Carimbo)

OBSERVAÇÃO:

1) A vistoria deverá ocorrer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data prevista para abertura do Pregão e **deverão ser agendadas e realizadas** nos horários de **09h00 às 16h00**. Os Licitantes interessados poderão manter contatos com os responsáveis da **EBC**, pelos telefones **(0xx11) 3545-3010 / 99509-2169** – Gerência de Engenharia de TV – SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016

ENCARTE E

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços Continuados de Manutenção, Preventiva e Corretiva, nos equipamentos e acessórios que compõem os Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica (GMG's)**, com fornecimento de insumos, incluindo sob demanda os chamados "Serviços de Oficina" e o fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças de reposição novas e originais, instalados nas Unidades Móveis e nas dependências da **EBC**, em São Paulo/SP.

DATA DE ABERTURA: 30/05/2016.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília)

LOTE 01 - SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPOS MOTORES GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total Anual por Item
01	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, em Grupo Motor Gerador , carenado, movido à diesel, potência de 210 kVA, marca Leon Heimer , motor Doosan.	Un.	12		
02	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, em Grupo Motor Gerador , carenado, movido a diesel, potência de 8 kVA, marca Cummins Onam , mod. HDKAU41934L, 110VCA, monofásico.	Un.	12		
Subtotal 01					
03	Despesas com Serviços de Oficina , partes, peças e componentes empregados sob demanda. (30% do Subtotal 01)	.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.			
Subtotal 02					
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (somatória do subtotal 01 + subtotal 02)					

O valor total global anual proposto é de R\$ _____, __ (por extenso).

Condições gerais da proposta	Dados bancários
Validade da proposta:	Banco:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Agência:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Conta corrente:

Declarações e demais documentos:

a) Declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, transporte, equipamentos, seguro, materiais, e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto do Termo de Referência e seus anexos;

b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009;

c) **Termo de Vistoria Técnica** comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais onde ocorrerão a prestação de serviços, e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidades quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o modelo constante no **Encarte D** do Termo de Referência;

d) Planilha de Custos e de Formação de Preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no Edital;

e) Declaração de que executará o fornecimento, sem custo adicional para a **EBC**, de insumos como estopa, graxas, materiais de limpeza, vedações, mangueiras, correias de transmissão de potência, fitas, elastômeros, parafusos, lâmpadas de sinalização, fluido anti-corrosivo, elementos dos filtros de ar, de combustível e de óleo lubrificante recomendado pelo fabricante do GMG, entre outros materiais que serão utilizados em conformidade com os procedimentos e programação descritos no “Plano Básico de Manutenção Preventiva”, **Encarte B**, do Termo de Referência;

f) Declaração de que assume o compromisso de executar os serviços de acordo com o previsto no Termo de Referência;

g) Declaração de que temos ciência de **que a EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização do valor total do contrato, mas somente os valores fixos destinados a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, uma vez que a reposição de partes, peças, componentes e os “**Serviços de Oficina**” descritos no **Tópico D3** serão demandados conforme a necessidade da **EBC**, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelo solicitado;

h) Declaração de que só fornecerá insumos e peças de reposição **novas e de primeiro uso**;

i) Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como profissionais especializados e habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;

j) Declaração comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação legal na **Cidade de São Paulo / Região da Grande São Paulo**, que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal, de material e de serviços, desenvolvidas em relação

ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência. **Essa declaração deverá ser apresentada pelo Licitante que não possuir escritório/filial localizado na de São Paulo / Região da Grande São Paulo;**

- k) Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do contrato;
- l) Declaração de que as partes, peças, componentes e materiais substituídos serão garantidos, de acordo com os prazos estabelecidos pelo fabricante, a contar da data de aceitação da Nota Fiscal/Fatura, efetuada pelo Fiscal do Contrato designado pela **EBC**, de acordo com as exigências estabelecidas no **subitem L.1** do Termo de Referência;
- m) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- o) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- p) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÃO:

- a) (*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016

ENCARTE F

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no **subitem K2.1.3** do Termo de Referência, declaro que é responsável técnico pela execução dos **serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica** instalados nas dependências da **EBC**, na Cidade de São Paulo/SP, o profissional abaixo indicado:

Nome do responsável técnico (conforme ART registrada em CREA): _____

CREA nº: _____

ART do projeto nº: _____

Assinatura do Responsável Técnico: _____

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Modelo)

I. MÃO-DE-OBRA	
01 - SALÁRIO	R\$
02 - OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	R\$
II. IMPOSTOS E TAXAS	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS	R\$
III. CUSTOS DIRETOS	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	R\$
IV. CUSTOS INDIRETOS	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS	R\$
VALOR TOTAL MENSAL	R\$
VALOR TOTAL ANUAL	R\$

Observação: Esta planilha é apenas exemplificativa, servindo de parâmetro para o Licitante elaborar sua proposta, na qual deverá contemplar todos os custos incidentes na prestação dos serviços, objeto deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do
CNPJ do Licitante) sediada na _____ (Endereço
Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2016**, promovido pela **EBC**, e que está ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com “**X**” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do
CNPJ do **Licitante**), sediada
na _____

(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de
1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM () ou NÃO (...)**.

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 015/2016** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 015/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 015/2016** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 015/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

f) e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPOS MOTORES GERADORES****PROCESSO Nº 1604/2015**

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 642, de 28/10/2015, por seu Diretor-Geral **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 18984384-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.746.568-82 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS**, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 9053908-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.986.098-13.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ – ____ e do CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupos Motores Geradores**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (____)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)**, os serviços continuados de manutenção **preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, incluindo, sob demanda, os** “Serviços de Oficina” e a reposição de quaisquer componentes e/ou peças de reposição novas e originais, nos equipamentos e acessórios que compõem os **Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica (GMG’s)**, instalados nas Unidades Móveis e nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, em São Paulo/SP, de acordo com os quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste Instrumento e seus **Anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 04 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; no

Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 1604/2015, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2016 e à Proposta da **CONTRATADA** (____), datada de ____/____/____, **Anexo IV** a este Instrumento, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** em Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica, **Anexo I** a este Contrato, deverão ser executados a partir da data de início da vigência deste Contrato, observando as rotinas de execução estabelecidas na Cláusula Quinta deste Instrumento.

4.2. A **CONTRATADA** (____) deverá apresentar no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência deste Instrumento, a relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho, inclusive do Engenheiro ou Técnico indicado, na fase de habilitação da contratação, como responsável técnico.

4.2.1. O Engenheiro ou Técnico, indicado pela **CONTRATADA** (____) como Responsável Técnico, deverá acompanhar e supervisionar a execução dos serviços e somente poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, que atenda às mesmas exigências contidas neste Contrato e desde que a substituição seja previamente aprovada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

4.3. A **CONTRATADA** (____) deverá elaborar o **Plano Detalhado de Manutenção Preventiva**, a partir do Plano Básico de Manutenção Preventiva, **Anexo II** a este Instrumento, em **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência deste Contrato.

4.4. A execução de **Serviços de Oficina**, o emprego de partes, peças ou componentes, somente poderá ser efetuado mediante autorização, por escrito, da **CONTRATANTE (EBC)**, no orçamento que lhe for submetido pela **CONTRATADA** (____).

4.4.1. A substituição de partes, peças ou componentes eletrônicos deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

4.4.2. A **CONTRATANTE (EBC)** reserva o direito de adquirir peças de outro fornecedor, desde que adequadas e compatíveis para os equipamentos.

4.4.3. Em qualquer circunstância a substituição de peças será efetuada na presença de representante da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.5. A **CONTRATADA** (____) deverá, caso haja necessidade de reposição ou execução dos **“Serviços de Oficina”**, elaborar um laudo técnico detalhado visando à reposição do equipamento em perfeito funcionamento, anexando o orçamento correspondente, com a indicação do prazo máximo necessário para a correção dos defeitos, mediante aprovação do(s) Fiscal(is) deste Contrato, contendo:

- a) descrição do defeito e suas prováveis causas;
- b) as partes, peças de reposição e componentes eletrônicos a serem substituídos/adquiridos;
- c) os serviços a serem executados.

4.5.1. Os preços das peças, componentes e acessórios deverão estar de acordo com a tabela de preço do fabricante ou representante autorizado dos Geradores de Energia Elétrica.

4.5.2. Quando não for possível o emprego de peças originais adquiridas diretamente do fabricante ou representante autorizado, a **CONTRATADA** (____), com autorização do(s) Fiscal(is) deste Contrato, poderá utilizar peças similares.

4.5.2.1. No caso do **subitem 4.5.2.** desta Cláusula, não se aplicam os preços praticados pelo fabricante, devendo a **CONTRATADA** (____) apresentar a Nota Fiscal de comprovação da aquisição.

4.5.3. Caso o(s) Fiscal(is) deste Contrato discorde(m) do preço apontado pela **CONTRATADA** (____), deverá providenciar pesquisa de mercado para comprovação dos preços praticados no mercado, e no caso de resultado com preço menor, definirá o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar à **CONTRATADA** (____), para que esta providencie de imediato, a compra do material ou execução do serviço onde julgar conveniente.

4.5.4. O faturamento e cobrança das peças de reposição, materiais e/ou serviços, obedecendo a tabela de preços do fabricante ou de mercado, o que for mais vantajoso para a Administração, incluído os custos com impostos e frete, dar-se-á em separado do faturamento mensal, devendo a **CONTRATADA** (____) apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de serviços mensais, cópia da Nota Fiscal de aquisição ou de serviço, quando o material de reposição ou o serviço não for executado diretamente pela **CONTRATADA** (____).

4.5.5. Em caráter excepcional, para atendimento às demandas urgentes e inadiáveis, no intuito de viabilizar a colocação do equipamento em operação e não prejudicar a continuidade dos serviços prestados pela **CONTRATANTE (EBC)**, na cidade de São Paulo/SP, o(s) Fiscal(is) deste Contrato, poderá(ão) autorizar a substituição de partes, peças de reposição, componentes eletroeletrônicos e/ou serviços a serem executados pela **CONTRATADA** (____) imediatamente, sem prejuízo da posterior apresentação de laudo técnico.

4.5.5.1. Nos casos especificados no **subitem 4.5.5.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (____) deverá, *a posteriori*, submeter à aprovação da **CONTRATANTE (EBC)** um laudo técnico atestando o defeito e suas prováveis causas, as partes, peças de reposição ou componentes eletrônicos adquiridos e substituídos, bem como fazer a juntada do orçamento correspondente.

4.6. Serão descontados do prazo de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA** (____) deverá executar os serviços nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, localizada na Avenida Mofarrej, nº 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP.

5.2. A CONTRATADA (_____) deverá fazer uma visita técnica mensal, a cada sítio onde estão instalados os Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica, para execução da manutenção preventiva, podendo as visitas serem alternadas desde que cada Gerador de Energia Elétrica seja submetido a uma manutenção preventiva por mês.

5.2.1. A visita técnica para realização da manutenção preventiva ocorrerá mediante agendamento prévio com o(s) Fiscal(is) deste Contrato indicado pela CONTRATANTE (EBC) e deverá ocorrer normalmente de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pela CONTRATANTE (EBC) e, em casos excepcionais, em feriado ou fim de semana, desde que devidamente justificado.

5.3. Caso haja necessidade da realização de manutenção corretiva a CONTRATADA (_____) terá um prazo máximo de 05 (cinco) horas corridas, após a abertura do chamado por parte da CONTRATANTE (EBC), para atendimento no local do defeito (on-site), estando incluso neste prazo o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos.

5.4. A CONTRATADA (_____), após o chamado, que poderá ser por telefone ou e-mail, com a posterior confirmação por meio de abertura da Ordem de Serviço – OS emitida pela CONTRATADA (_____), terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para emissão de respectivo orçamento.

5.4.1. Para o atendimento técnico, a CONTRATADA (_____) emitirá Ordem de Serviço - OS, a qual deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: hora do início do atendimento, item revisado, consertado ou substituído, diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado o defeito na peça, no componente, no equipamento ou nos serviços de instalação, hora do término do atendimento, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados pela CONTRATANTE (EBC), caso seja necessário, a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares.

5.5. A reposição de partes, peças e componentes somente poderá ser efetuada mediante autorização, por escrito, do(s) Fiscal(is) deste Contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA (_____).

5.6. Autorizado o orçamento pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato a CONTRATADA (_____) terá um prazo máximo de 03 (três) dias corridos para a realização do reparo.

5.6.1. Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no item 5.6. desta Cláusula, a CONTRATANTE (EBC) poderá, mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA (_____), aceitar a prorrogação do prazo para a solução do problema.

5.7. A CONTRATADA (_____) deverá providenciar o refazimento dos serviços e a imediata substituição de todas as partes danificadas ou com funcionamento comprometido, na hipótese de ser verificada anormalidade no funcionamento do equipamento ocasionada pela execução dos serviços de reparos de maneira inadequada, ou pela utilização e instalação de partes, peças e componentes de péssima qualidade ou que prejudiquem a operacionalidade do equipamento, ficando os custos do serviço e das peças substituídas por sua conta e risco.

CLAUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.1. A CONTRATADA (_____) deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

6.2. Da Manutenção Preventiva:

6.2.1. A **CONTRATADA** (____) realizará 01 (uma) visita técnica mensal, a cada sítio onde estão instalados os Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica, conforme cronograma a ser definido com a Área de Engenharia da **CONTRATANTE (EBC)**, para execução de serviços de manutenção preventiva de rotina, emitindo o relatório para cada GMG, detalhando o procedimento efetuado, conforme estabelecido no **Anexo II** deste Contrato.

6.2.1.1. A **CONTRATADA** (____) fornecerá, sem custo adicional, insumos gerais para a execução dos serviços de manutenção preventiva, de insumos como: estopa, graxas, materiais de limpeza, vedações, mangueiras, correias de transmissão de potência, fitas, elastômeros, parafusos, fluido anticorrosivo, elementos dos filtros de ar, de combustível e de óleo lubrificante, recomendados pelo fabricante do GMG, entre outros materiais para uso nas manutenções de rotina, **novos e de primeiro uso**, que serão utilizados em conformidade com a programação do Plano Básico de Manutenção Preventiva de Rotina, **Anexo II** deste Instrumento.

6.3. Da Manutenção Corretiva:

6.3.1. A **CONTRATADA** (____) realizará os serviços de **manutenção corretiva** sempre que os Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica apresentarem falhas que impeçam o seu funcionamento regular e requeiram intervenção técnica especializada e mesmo a reposição de peças e partes, exceto os “**Serviços de oficina**”, descrito no **subitem 6.4.1** desta Cláusula.

6.3.1.1. A **CONTRATADA** (____) executará regulagens, ajustes elétricos, eletrônicos e mecânicos e a substituição de componentes, acessórios, partes e peças que se apresentarem quebrados, gastos ou defeituosos, e/ou execução de regulagens, ajustes elétricos, eletrônicos e mecânicos que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos geradores, incluindo os “**Serviços de Oficina**” descritos no **subitem 6.4.1** desta Cláusula, que serão executados sob demanda e em comum acordo com o(s) Fiscal(is) deste Contrato e faturados conforme descrito no **subitem 4.5.4.** da Cláusula Quarta deste Instrumento.

6.3.2. No caso de necessidade, em qualquer momento, a **CONTRATANTE (EBC)** acionará a **CONTRATADA** (____) para **ações corretivas**, cujas visitas, não poderão ser classificadas como “visitas preventivas” e sim como “visitas corretivas”, devendo ocorrer em ocasiões distintas.

6.3.2.1. Para as “visitas corretivas” mencionadas no **subitem 6.3.2.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (____) deverá emitir o Relatório de Visita, assinado pelo empregado da **CONTRATANTE (EBC)** que acompanhou a visita e o técnico da **CONTRATADA** (____) que efetuou a visita, conforme modelo a ser definido juntamente com o(s) Fiscal(is) deste Contrato.

6.3.3. Na hipótese do **subitem 6.3.2.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (____) deverá **atender a ocorrência no máximo em 05 (cinco) horas**, inclusive aos sábados, domingos e feriados e fora do horário comercial, devendo para tanto, dispor de equipe técnica de plantão.

6.3.3.1. O não atendimento, do disposto no **subitem 6.3.3.** desta Cláusula, poderá implicar em ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**

(EBC) decorrentes do não atendimento ao chamado de emergência para manutenção do(s) Grupo(s) Motor(es) Gerador(es).

6.4. Dos Serviços de Oficina:

6.4.1. Os “**Serviços de Oficina**” deverão ser faturados sob demanda, e terão seu orçamento previamente submetido à autorização da **CONTRATANTE (EBC)**, e faturados conforme descrito no **subitem 4.5.4.** da Cláusula Quarta deste Contrato, os serviços discriminados abaixo:

- a) reforma do motor diesel;
- b) limpeza do radiador/intercambiador de calor;
- c) revisão da bomba e dos bicos injetores;
- d) recondicionamento de turbina;
- e) rebobinagem do gerador e transformadores;
- f) conserto em laboratório de módulos eletrônicos;
- g) conserto ou substituição de disjuntores;
- h) pintura do grupo gerador e quadro de comando;
- i) avarias em consequência de má operação, variação de tensão elétrica, ferrugem, vandalismo ou devido a surtos atmosféricos e ato ou omissão que não da **CONTRATADA (_____)**.

6.5. Do Fornecimento de Partes e Peças para Substituição:

6.5.1. O fornecimento de partes e peças e eventualmente identificadas para substituição quando das manutenções, terão seu orçamento previamente submetido à autorização da **CONTRATANTE (EBC)** e faturado, conforme descrito no **subitem 4.5.4.** da Cláusula Quarta deste Contrato.

6.5.1.2. A **CONTRATADA (_____)** deverá providenciar a aquisição das partes ou peças de reposição em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos em conjunto com a Gerência de Engenharia ou Fiscal(is) deste Contrato, não sendo admitido atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

6.5.1.2.1. A “relação exemplificada de peças e partes passíveis de substituição por demanda” encontra-se no **Anexo III** deste Contrato.

6.6. Do Relatório de Visita:

6.6.1. A **CONTRATADA (_____)** emitirá relatórios das intervenções realizadas no período, tanto **preventivas** como **corretivas** programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências e subsidiar as decisões da **CONTRATANTE (EBC)**.

6.6.1.1. O relatório deverá ser assinado pelo **Engenheiro ou Técnico** da **CONTRATADA** (____), indicado como responsável técnico, e que terá a responsabilidade de acompanhar a execução dos serviços, conforme estabelecido no **subitem 4.2.1.** da Cláusula Quarta deste Contrato.

6.6.2. As visitas para prestação dos serviços de **manutenções preventiva e corretiva**, independentemente da quantidade necessária, não implicarão em custos adicionais para a **CONTRATANTE (EBC)** e deverão estar inclusas no valor mensal contratado.

6.6.3. A **CONTRATADA** (____) deverá suprir todos os meios técnicos necessários (equipamentos, ferramentas, materiais e profissionais detentores de técnica especializada) à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a vigência deste Instrumento.

7.2. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

7.2.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a)** verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidade à **CONTRATADA** (____) pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b)** atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios deste Contrato;
- c)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d)** solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** (____) que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (____).

7.3. Define-se por **Gestor Documental** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

7.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a)** acompanhar junto ao(s) Fiscal(is) deste Contrato o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;

- b) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e relatórios deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**;
- e) aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (_____)**, no que concerne ao fornecimento do objeto deste Instrumento.

7.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (_____)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.7. A **CONTRATADA (_____)** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. A **CONTRATADA (_____)** deverá garantir as peças, componentes e materiais substituídos, de acordo com o prazo estabelecido pelo fabricante, a contar da data de aceitação da Nota Fiscal/Fatura, efetuada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, não sendo aceito qualquer tipo de contestação.

8.1.1. A comprovação do disposto no **item 8.1.** desta Cláusula dar-se-á por meio de especificação clara e precisa na própria Nota Fiscal/Fatura apresentada ou mediante relatório anexado ao documento de cobrança, cabendo ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, verificar a garantia de cada peça, componente ou material substituído para fins de controle e atesto do(s) referido(s) documento(s) Fiscal(is).

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (_____)** o valor total mensal estimado de R\$ _____ (_____) considerando-se o valor mensal de R\$ _____ (_____) pelos serviços permanentes e o valor estimado mensal de despesas variáveis com partes, peças, componentes e com “**Serviços de Oficina**”, sob demanda, de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total estimado anual de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na tabela a seguir:

SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPOS MOTORES GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total Anual por Item
01	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, em Grupo Motor Gerador , carenado, movido à diesel, potência de 210 kVA, marca Leon Heimer , motor Doosan.	Un.	12		
02	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, em Grupo Motor Gerador , carenado, movido a diesel, potência de 8 kVA, marca Cummins Onam , mod. HDKAU41934L, 110VCA, monofásico.	Un.	12		
Subtotal 01					
03	Despesas Serviços de Oficina , partes, peças e componentes empregados sob demanda. (30% do Subtotal 01).	Un.	.x.x.x.x.x.x.x.x.x.		
Subtotal 02					
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (Somatório do Subtotal 01 + Subtotal 02)					

9.1.1. No valor do Contrato já estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Contrato.

9.2. O pagamento pela prestação dos serviços ora contratados deverá ser efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços prestados e de cópia do Relatório de Atividades desenvolvidas no período, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (_____)**.

9.2.1. Fica estabelecido que o prazo para pagamento indicado no **item 9.2.** desta Cláusula será suspenso caso seja verificada, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA (_____)** junto ao documento de cobrança.

9.2.2. No caso previsto no **subitem 9.2.1.** desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isentando, desde já, a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

9.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** (_____) deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, **CNPJ nº 09.168.704/0003-04**, a descrição dos **Grupos de Motores Geradores de Energia Elétrica (GMG's)**, o número deste Contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento(s) Fiscal(is) será devolvido à **CONTRATADA** (_____) e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

9.4.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus a **CONTRATANTE (EBC)**.

9.5. Caso a **CONTRATADA** (_____) seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

9.6. O pagamento de que trata o **item 9.2.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** (_____) por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

9.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

9.8. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** (_____) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: _____;
Elemento de Despesa: _____;
Nota de Empenho: _____;
Emissão: _____;
Valor: _____.

10.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido

no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo mediante a celebração de Termos Aditivos.

11.1.1 A **CONTRATADA** (____) deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do vencimento deste Contrato, caso não tenha interesse na renovação.

11.1.2. Fica estabelecido que, havendo interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE (EBC)**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

11.2. O presente Contrato será rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO

12.1. A pedido da **CONTRATADA** (____) e visando a adequação dos preços contratados, definidos nos **itens 01 a 02** da Tabela constante no **subitem 9.1** da Cláusula Nota deste Instrumento, ao valor de mercado, este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, visando a adequação aos novos preços de mercado, mediante a demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Instrumento devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

12.1.1. Ocorrendo repactuação, o valor com as despesas variáveis estimadas para cobertura de gastos com “**Serviços de Oficina**” e substituição de peças e partes eventualmente autorizadas pela **CONTRATANTE (EBC)**, será calculado aplicando o percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o valor repactuado para os serviços, **itens 01 e 02** da Tabela constante no **subitem 9.1** da Cláusula Nona deste Contrato.

12.1.2. Fica desde já estabelecido que, para a análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará junto às empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA** (____) correspondente aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, em virtude do resultado encontrado, ter ou não o preço repactuado.

12.1.3. Caso seja verificado na pesquisa de mercado, referida no **subitem 12.1.2.** desta Cláusula, que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (_____)** adequarem-se àqueles praticados no mercado.

12.1.4. A repactuação de que trata o **item 12.1.** desta Cláusula deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação da vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (_____)

13.1. Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (_____)** obrigar-se-á a:

13.1.1. manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13.1.2. manter filial ou escritório na cidade de São Paulo/SP, Região da Grande São Paulo, que terá a responsabilidade de executar, apoiar e acompanhar as atividades de pessoal, de material e serviços, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;

13.1.3. efetuar atendimento no local do defeito (*on-site*) para execução de **manutenção corretiva** em prazo máximo de **05 (cinco) horas corridas** após a abertura do chamado por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, incluindo neste prazo o tempo de deslocamento até o local onde estão instalado os equipamentos;

13.1.4. emitir orçamento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para emissão de respectivo orçamento, após a abertura da OS - Ordem de Serviço;

13.1.5. executar os serviços de reparo no prazo de **03 (três) dias corridos**, conforme previsto no **item 5.6.** da Cláusula Quinta deste Contrato, após aprovação do orçamento pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.6. iniciar a execução dos serviços, emprego de partes, peças ou componentes, somente após autorização, por escrito, da **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.7. apresentar tabela de preços do fabricante para peças originais, e quando não for possível o emprego de partes e peças originais, o preço praticado no mercado, para cada tarefa demandada;

13.1.8. refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a **CONTRATANTE (EBC)** todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE (EBC)**, inclusive com reposição de material eventualmente danificado durante a prestação dos serviços;

13.1.9. confirmar com o(s) Fiscal(is) deste Contrato a data programada da execução dos serviços de forma a viabilizar seu acompanhamento;

13.1.10. emitir Nota Fiscal de fornecimento de partes, peças e componente, conforme o caso, acompanhada de demais documentos como Tabela de Preços do Fabricante dos equipamentos ou Nota Fiscal de compra de peças de reposição, quando for o caso, e outros documentos quando apontados pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato;

13.1.11. emitir Nota Fiscal de execução de “Serviços de Oficina”, quando o serviço for executado em estabelecimento comercial de terceiros, e outros documentos quando apontados pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato;

13.1.12. prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pelos manuais técnicos de cada equipamento;

13.1.13. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.1.14. assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução dos serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e incêndios;

13.1.15. adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a **CONTRATANTE (EBC)** de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

13.1.16. utilizar equipe técnica devidamente qualificada em serviços de manutenção de Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica e comprovada pelo fabricante dos equipamentos, objeto deste Contrato, por meio de certificado ou outro documento expedido pelos representantes, ou empresas especializadas em treinamentos, dentre outros;

13.1.17. comunicar à **CONTRATANTE (EBC)** sobre a constatação de qualquer defeito ou irregularidade que venha a ser verificada na execução dos serviços e que não possa ser eliminado somente com a sua mão de obra;

13.1.18. ressarcir eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

13.1.19. garantir, durante toda a vigência deste Contrato, a disponibilização e o fornecimento de peças e materiais de reposição que se fizerem necessários, bem como os “Serviços de Oficina”.

13.1.20. indicar telefones para registro dos chamados, os quais deverão estar disponíveis **24 (vinte e quatro) horas** por dia, **07 (sete) dias** por semana, durante a vigência deste Instrumento;

13.1.21. verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços, e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de responsabilidade;

13.1.22. fornecer ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, ao término de cada uma das manutenções preventivas e corretivas, um relatório no qual estejam discriminados detalhadamente todos os serviços realizados, apresentando cópias desses relatórios juntamente à Nota Fiscal/Fatura, quando do pagamento;

13.1.23. assegurar que, durante a execução dos serviços e dentro das dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, seus profissionais façam uso de uniforme com nome ou logomarca, e de crachá identificador, contendo nome completo e fotografia recente, com assinatura do seu representante e do(s) Fiscal(is) deste Contrato.

13.1.23.1. Os custos de confecção dos crachás de identificação mencionados no **subitem 13.1.23.** desta Cláusula, não acarretará ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

13.1.24. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da **CONTRATANTE (EBC)**, zelando pela boa execução dos serviços e facilitando, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação Fiscalizadora exercida pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, atendendo prontamente às observações e às exigências que lhe forem solicitadas;

13.1.25. instruir seus empregados para circularem nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, exclusivamente nos locais onde serão executados os serviços de manutenção preventiva e corretiva;

13.1.26. garantir, a cada empregado, na execução dos serviços, conjunto de condições necessárias, não só para proteger a saúde, mas para prevenir acidentes de trabalho, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, em quantidades suficientes e de boa qualidade, adequados ao risco, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, fiscalizando os usuários para correta e devida utilização de tais equipamentos;

13.1.27. assumir todas as responsabilidades estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados que se acidentarem no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que seja nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.28. fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, contendo nome e endereço completos, função, número da carteira de identidade e de CPF, podendo a **CONTRATANTE (EBC)** solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança.

13.1.28.1. No caso de substituição de profissional, o mesmo procedimento mencionado no **subitem 13.1.28.** desta Cláusula, deverá ser adotado;

13.1.29. corrigir, incontinenti, às suas expensas, quaisquer erros, imperfeições ou omissões observados nos serviços a seu cargo, mesmo depois de sua aceitação definitiva, respondendo, na forma da legislação vigente, quando originários de sua falta direta ou de seus profissionais;

13.1.30. diligenciar para que seus profissionais não executem serviços que não estejam previstos no objeto deste Contrato;

13.1.31. responder por quaisquer danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados e/ou prepostos, aos equipamentos pelo uso de componentes e peças, ou ainda de técnicas inadequadas quando da realização dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, objeto deste Contrato, assumindo inclusive a responsabilidade de sanar todos os prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.32. manter os seus profissionais sujeitos aos regulamentos de segurança e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**, durante o período de execução de serviços de

manutenção, nas dependências desta, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma;

13.1.33. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.34. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços;

13.1.35. refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)** exercida por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

13.1.36. adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

13.1.36.1. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

13.1.36.2. substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

13.1.36.3. racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água.

13.1.37. cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

14.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

14.1.1. proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA (_____)** desempenhar suas obrigações, dentro das normalidades deste Contrato;

14.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**;

14.1.3. acompanhar, supervisionar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato, por intermédio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as Notas Fiscais/Faturas no que concerne aos serviços e fornecimento sob demanda de reposição de peças, componentes, materiais e serviços necessários à manutenção dos Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica;

14.1.4. notificar expressamente a **CONTRATADA (_____)** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;

14.1.5. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Contrato, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Instrumento;

14.1.6. disponibilizar seus técnicos para orientação da **CONTRATADA** (_____) referente à execução dos serviços, sempre que solicitado;

14.1.7. efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** (_____) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **item 13.1.** da Cláusula Décima Terceira deste Contrato, até que seja sanada a pendência.

15.1.1. No caso do **item 15.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (_____) terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 15.2.**, respeitado o disposto no **item 15.4.**, ambos desta Cláusula.

15.2. Com fundamento no disposto nos arts. 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA** (_____) as penalidades a seguir:

a) advertência por escrito;

b) multa de **1% (um por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

c) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total deste Contrato, cumulada com rescisão deste Contrato;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

15.3. As penalidades descritas nesta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (_____), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

15.5. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações

serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA (_____)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

16.1. A **CONTRATADA (_____)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUSTENTABILIDADE

17.1. Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.) ao mínimo indispensável.

CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

18.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento de suas obrigações, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

18.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

19.1. A **CONTRATADA (_____)** deverá executar diretamente o objeto deste Contrato, não sendo permitida a subcontratação de partes ou de sua totalidade.

19.2. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (_____)** serão admitidas, para os fins deste Instrumento, caso não afetem a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

20.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

20.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.2. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR
Diretor-Geral
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 642, de 28/10/2015

MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS
Vice-Presidente de Gestão e
Relacionamento

Contratada

Representante

Testemunhas:

1)

Nome

2)

Nome

ANEXO I

**RELAÇÃO DE GRUPOS MOTORES GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA
CONTEMPLADOS NO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

GRUPO MOTOR GERADOR (GMG)		
Local de Instalação: Ed. Sede Administrativa		
Item	Descrição	Detalhes
1.1	Grupo Motor Gerador , carenado, movido à diesel, potência de 210 kVA, marca Leon Heimer , motor Doosan P086TI.	<ul style="list-style-type: none"> - Filtro de óleo diesel tipo 65.12503.5016.B, - Filtro de óleo lubrificante tipo 65.05510.5020.B. - Filtro de ar tipo TR46749. - Óleo lubrificante tipo 15W40 (17 litros).

GRUPO MOTOR GERADOR (GMG) – ITEM 02		
Local de Instalação: Unidade Móvel de TV – Veículo Placa JHJ-1026		
Item	Descrição	Detalhes
2.1	Grupo Motor Gerador , carenado, movido a diesel, potência de 8 kVA, marca Cummins Onam , mod. HDKAU41934L, 110VCA, monofásico	<ul style="list-style-type: none"> - Filtro de óleo diesel tipo 0147.0860, - Filtro de óleo lubrificante tipo 0122.0833. - Óleo lubrificante tipo 15W40 (2,7 litros).

ANEXO II**PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

1. A **CONTRATADA** (_____) deverá executar os serviços de manutenção preventiva, para cada **Grupo Motor Gerador de Energia Elétrica**, mensalmente, conforme cronograma definido junto à **CONTRATANTE (EBC)**, emitindo relatório, para cada GMG, detalhando os procedimentos efetuados. A listagem abaixo deverá fazer parte do plano detalhado de manutenção preventiva de rotina:

1.1. MANUTENÇÃO COM PERIODICIDADE MENSAL:**1.1.1. Motor Diesel:**

- a) Checar vazamentos;
- b) Checar nível e pressão de óleo;
- c) Checar nível de óleo do governador hidráulico/mecânico;
- d) Checar se o filtro de óleo está cheio e sem restrições;
- e) Manter sempre um reservatório cheio de óleo diesel no abrigo do gerador;
- f) Verificar pré-aquecedor;
- g) Limpar filtros de ar;
- h) Verificar tensão e estado das correias;
- i) Verificar mangotes e abraçadeiras de fixação;
- j) Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
- k) Checar o termostato e tampa do radiador;
- l) Fazer limpeza geral;
- m) A cada quatro meses deverá ser observado e executado ainda
 - m.1)** Substituir os filtros de ar, óleo lubrificante e de óleo combustível;
 - m.2)** Trocar o filtro de óleo com o motor quente. O óleo lubrificante deverá estar de acordo com as especificações do fabricante para cada modelo de grupo motor gerador;
 - m.3)** Reapertar todos os parafusos e porcas;
 - m.4)** Testar os bicos injetores;
 - m.5)** Regular a folga das válvulas conforme a especificação do fabricante;
 - m.6)** Limpar o radiador;

m.7) Verificar os rolamentos;

m.8) Limpar o tanque de óleo combustível, se necessário.

1.1.2. Alternador:

- a) Substituir elementos danificados;
- b) Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos, corrigir se necessários;
- c) Medir resistência ôhmica dos enrolamentos;
- d) Lubrificar e limpeza geral;
- e) Ajustes gerais;

1.1.3. Quadro de Alimentação e Comando:

- a) Reapertar conexões;
- b) Substituir lâmpadas, instrumentos e botões danificados;
- c) Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos);
- d) Substituir fusíveis queimados;
- e) Aferir instrumentos;
- f) Substituir qualquer elemento danificado;
- g) Verificar pressostato e sensor;
- h) Fazer limpeza geral.

1.1.4. Baterias:

- a) Completar nível de água, se for o caso;
- b) Limpar terminais e conexões, utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10% (dez por cento);
- c) Verificar e reapertar bornes de ligação;
- d) Verificar tensão.
- e) Medir tensão de flutuação das baterias;
- f) Verificar ajuste das correntes de carga das baterias.
- g) Limpar externamente os elementos, utilizando detergente neutro;

1.1.5. Painel de Transferência:

- a) Reaperto dos conectores dos cabos;
- b) Verificação dos medidores;
- c) Verificação dos disjuntores;
- d) Fazer limpeza geral;
- e) Substituir qualquer elemento danificado;

1.1.6. Teste de Funcionamento e Leituras:

- a) Realizar teste de performance com carga no grupo gerador em horário e período acordado com a Gerência de Engenharia de Rádio e Televisão ou com o(s) Fiscal(is) do Contrato.
- b) Testar transferência de carga em horário e período acordado com a Gerência de Engenharia de Rádio e Televisão ou com o(s) Fiscal(is) do Contrato.
- c) Colocar o motor em marcha, com carga e sem carga e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão de carga

1.1.7. Geral:

- a) Fazer limpeza geral (Equipamentos, carenagem e ambiente da instalação).
- b) Substituir, quando necessário, os seguintes itens:
 - b.1) Tubulação diesel;
 - b.2) Mangueiras;
 - b.3) Tampa do radiador;
 - b.4) Fusíveis;
- c) Quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado

2. Ressalta-se que os itens acima não esgotam os procedimentos que deverão ser adotados para o bom funcionamento dos equipamentos, devendo a **CONTRATADA** (_____) realizar, a seu critério, testes complementares aos listados que garantam ao equipamento funcionamento em condições plenas.

3. Manter limpo o local, principalmente os acessos, visando minimizar transtornos aos usuários da edificação.

ANEXO III**RELAÇÃO EXEMPLIFICADA DE PEÇAS E PARTES
PASSÍVEIS DE SUBSTITUIÇÃO POR DEMANDA**

- Arandela;
- Arruelas;
- Bateria;
- Cabo do Stop;
- Cabo negativo da bateria;
- Cabo positivo da bateria;
- Capacitor;
- Chave interruptor;
- Chave de transferência;
- Conector corrente;
- Coxim;
- Disjuntor de baixa tensão;
- Corpo central;
- Eixo do rotor;
- Filtro do tanque;
- Gerador; Grampo;
- Grampo da bateria;
- Indicador de combustível;
- Junta; Junta do indicador;
- Luz potência; Motor;
- Parafuso flangeado M5x12, M6x12, M8x25;
- Porca borboleta;
- Porca M6;
- Porca M8;
- Proteção do estator;
- Receptáculo duplo;
- Rolamento; Rotor;
- Rotor montado;
- Solenoide de parada;
- Suporte de bateria;
- Suporte de fixação;
- Tampa;
- Tampa da junta;
- Tampa frontal;
- Tampa traseira;
- Tanque de combustível;
- Trava receptáculo;
- Válvula;
- Ventoinha ventilador;
- Voltímetro;
- Módulo de automação ou Placa de controle eletrônico; etc.

ANEXO IV

PROPOSTA DA CONTRATADA (____)